



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO N° 020/2023

**Ementa:** Aprova o projeto do loteamento “Nosso Lar I” e dá outras providências.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 488/2010 e demais disposições legais pertinentes.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto de Loteamento “NOSSO LAR I”, de propriedade de Darci Bordignon, neste município de Siqueira Campos - PR, constituído pela área total de 18.382,10 m<sup>2</sup> (dezoito mil, trezentos e oitenta e dois metros e dez centímetros quadrados), localizado no Bairro Vila Barbosa, neste município e Comarca, constante da matrícula 14.863, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que deverá seguir a planta aprovada pela Assessoria de Planejamento desta municipalidade, que fica integrado a este Decreto.

**Art. 2º.** No prazo de 30 (trinta) dias desta data após o registro ou averbação do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o loteador deverá sob pena de revogação deste Decreto:

**I** – Outorgar escritura de doação em favor do Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total do loteamento, bem como excesso destinada a parte institucional (ruas e áreas de domínio público) que passarão a integrar o Patrimônio do Município;

**II** – Firmar termo de compromisso de implantação das obras de infraestrutura, na forma da legislação vigente;

**III** – Outorgar escrituras caucionando lotes em favor do Município de acordo com a Lei Complementar 488/2010, como garantia das obras de infraestrutura que deverão ser implantadas no prazo de 02 (dois) anos do registro, ficando a escolha dos lotes a critério do loteador;

**IV** - Assinar Termo de Compromisso junto a Assessoria de Planejamento, para fins de cumprir as determinações legais constantes deste Decreto e para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Parágrafo Único** - O Executivo poderá liberar parcialmente os lotes caucionados, na proporção das obras de infraestrutura que forem realizadas pelos loteadores, durante o prazo de 02 (dois) anos.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 10 fevereiro de 2023.

**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal